Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 22/11/21
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 1432, DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICAMOS nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Leonaldo Paranhos, Prefeito de Cascavel, solicitando providências urgentes para encaminhar a deliberação desta Casa de Leis, projeto de lei concedendo reposição inflacionária nos vencimentos dos servidores públicos do Município de Cascavel, com inserção do período de maio 2020 a abril de 2021 que não foram concedidos, e que não constam do Projeto de Lei nº 151, de 2021 protocolado nesta Casa de Leis em data de 19 de novembro de 2021, bem como, o período relativo a 2022, tendo em vista a defasagem salarial dos servidores que acumula há quase três anos.

INDICAMOS ainda, que o projeto de lei seja encaminhado este ano para que possa ser votado pela Câmara, e entrar em vigor a partir de janeiro de 2022, como foi proposto nos projetos de lei que criaram cargos comissionados na estrutura administrativa da Prefeitura nesse exercício financeiro.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 22 de novembro de 2021.

Policial Madril
Vereador/PSC

Professora Lilian
Vereadora/PT

Professor Santello
Vereador/PTB

Justificação

É sabido por todos que o Poder Executivo Municipal não repassa a reposição inflacionária aos vencimentos dos servidores públicos municipais há mais de dois anos. Ou seja, essa reposição está atrasada e o Poder Público não justifica os motivos que levam a esse atraso, o que vem prejudicando os servidores do Município de Cascavel. E, lamentavelmente, o Poder Executivo protocolou nesta Casa de Leis, no dia 19 de novembro de 2021 o Projeto de Lei nº 151, de 2021 concedendo apenas a reposição inflacionário do período de maio de 2019 a abril de 2020 deixando de lado os outros períodos que não foram apresentados no respectivo projeto de lei.

Não é aceitável a justificativa do índice prudencial, uma vez que esse índice não é aplicado para a reposição inflacionária aos vencimentos dos servidores. E, não é possível que não tenha dinheiro para pagar essa reposição, uma vez que esse ano de 2021 já foram vários projetos de lei que o Executivo encaminhou a esta Casa de Leis criando cargos em comissão na estrutura administrativa da prefeitura. Então, não há justificativa plausível para que o Executivo não encaminhe ainda este ano projeto de lei para conceder a reposição inflacionária aos servidores.

Indicação nº , de 2021-fls 2

Os servidores públicos possuem o desconto do Imposto de Renda na fonte, e é esse imposto que vem contribuindo para alavancar as vendas no comércio no período pandêmico. E não pode o servidor sofrer com o descaso do Poder Público que não repõe a revisão geral anual, gerando defasagem salarial e problemas para as famílias dos servidores que dependem dos vencimentos salariais dos mesmos.

Esperamos, pois, contarmos com a especial atenção do Executivo e encaminhar o projeto de lei com a máxima urgência a deliberação legislativa.